

LEI MUNICIPAL Nº 351/2011

DATA: 10 DE MAIO DE 2011

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, SOB A FORMA DE CONTRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar contribuições a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL**, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.966.929/0001-81, com sede à Rua Seara, nº 834, cidade de Feliz Natal/MT, com o objeto de promover o atendimento de crianças com necessidades especiais, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento corrente do Município de Feliz Natal: 05.001.00.08.242.0009.2083.3350410000.

Art. 3º. Os repasses desta contribuição será precedido de convênio a ser firmado entre o Município e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FELIZ NATAL, a qual deverá prestar contas de acordo com a legislação municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM 10 DE MAIO DE 2011.**

**ANTONIO DOMINGOS DEBASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL**